

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO

PARECER: Pregão Presencial n.º 02/2019 - para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados.

INTERESSADO: Presidência da Câmara de Vereadores.

AUTORIA: LEGISLATIVO

SÚMULA: Pregão Presencial n.º 02/2019 **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para as dependências da câmara municipal de Nova Santa Helena - MT.

Parecer Jurídico

O presente pregão Presencial n.º 02/2019 visa atender a demanda do Legislativo Municipal, na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para as dependências da câmara municipal de Nova Santa Helena - MT, sendo que registramos que o presente pregão e o procedimento licitatório n.º 02/2019 e, a referida minuta de contrato cumpre com os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da legalidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n.º 8.666/1993.

No que tange o Pregão Presencial n.º 02/2019 e, procedimento licitatório n.º 02/2019 e, a referida minuta de contrato encaminhada para análise em face da exigência da legislação, está em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Leis Complementares n.º 123/2006 e 128/2008, que regulamentam, o Pregão Presencial na Câmara de Nova Santa Helena - MT. De tudo que do contrato entre as partes consta, ressalvado o ponto de vista jurídico, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, da mesma forma, manifestamos no sentido de aprovar todo teor do pregão sob n.º 02/2019 e, todas as cláusulas da minuta do referido contrato.

Nova Santa Helena - MT, 27 de novembro de 2019.

CILSO PEREIRA DOS SANTOS

OAB/MT - 20.430